



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 63/16.

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CREART - DECORAÇÕES LTDA. - ME

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREART - DECORAÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.151.661/0001-31, com sede na Rua Silva Bueno, nº 887 – Ipiranga – São Paulo/SP – CEP 04208-050, representada por seu procurador legalmente constituído **Sr. Edson da Silva Martins**, RG nº 29.311.397-X e CPF nº 213.849.198-64, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 45/16, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. 229 dos autos do processo **TC-A nº 4.754/026/16**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- **Fornecimento e instalação de tampos de vidro**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:
  - 1.2.1- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/16 e seus Anexos;
  - 1.2.2- Proposta de 20 de julho de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - 1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/16.
- 1.3- Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de **até 25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- O objeto será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

2.3.1- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em **até 5 (cinco) dias** contados da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.2- Caso os produtos fornecidos não atendam as especificações ou apresentarem defeitos ou falhas de fabricação, verificadas pela **Comissão de Fiscalização**, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros com as mesmas características definidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

2.4- O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

2.5- A instalação deverá ser agendada junto à **Comissão de Fiscalização** e se realizará nos 4º e 5º andares do Prédio Sede e 2º e 3º andares do Prédio Anexo I do **CONTRATANTE**, localizados na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, SP.

2.6- Executado, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização:

2.6.1- **Provisoriamente**, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, em **até 5 (cinco) dias** após a entrega dos produtos completamente instalados e em perfeitas condições;

2.6.2- **Definitivamente**, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, ou a comunicação de recusa, em **até 10 (dez) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, **no que couber**, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 (Anexo VI do Edital) expedida pelo **CONTRATANTE**, desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

2.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8- Os produtos e os serviços terão **garantia** de 12 (doze) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

2.8.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a **Contratada** obriga-se a repor os produtos danificados ou a reparar qualquer defeito relacionado a má execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.9- O acabamento geral dos tampos de vidro deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos tampos de vidro deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

2.11- Os locais de carga e descarga do **CONTRATANTE** encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato inicia-se com a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

4.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 33.90.39.99.

4.3- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Recibo Definitivo**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.;

4.3.1- Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.7- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.8- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no item 4 do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.5- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.6- Utilizar materiais novos na execução do objeto deste contrato.
- 5.7- Responsabilizar-se por danos e/ou quebras de vidros que por acaso ocorram quando da entrega/instalação dos produtos.
- 5.8- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar, formalmente, **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para a entrega do objeto.
- 6.4- Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento e instalação dos tampos de vidro.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
GARANTIA**

- 7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.
- 7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.
- 7.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA  
RESCISÃO E SANÇÕES**

- 8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir **unilateralmente este contrato**, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 8.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA NONA FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

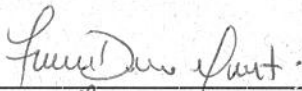
São Paulo, em 16 AGO 2016

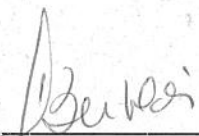
  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Edson da Silva Martins**  
Procurador  
**CREART - DECORAÇÕES LTDA - ME**

### Testemunhas:

  
Nome: Fabiana de Fumy Martins  
RG nº: 28.508.491-5

  
Nome: NANCY M. BERTO W  
RG nº: 9.545.736-7



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO PROCESSO TCA nº 4.754/026/16

Lote	Item	Código - Descrição Resumida (*)	Qtde. (Un.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
Único	1	V1 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,40 m x 0,70 m x 1,40 m x 0,50 m	6	280,00	1.680,00
	2	V2 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,40 m x 0,50 m x 1,40 m x 0,70 m	6	280,00	1.680,00
	3	V3 - Tampo de vidro para mesa reta - 1,40 m x 0,70 m	1	100,00	100,00
	4	V4 - Tampo de vidro para mesa reta - 0,75 m x 0,65	1	50,00	50,00
	5	V5 - Tampo de vidro para mesa reta - 0,63 m x 0,70	1	50,00	50,00
	6	V6 - Tampo de vidro para mesa reta - 2,00 m x 0,80	2	150,00	150,00
	7	V7 - Tampo de vidro para mesa reta - 1,30 m x 0,80	31	95,00	2.945,00
	8	V8 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,30 m x 0,70 m x 1,20 m x 0,50 m	7	300,00	2.100,00
	9	V9 - Tampo de vidro para mesa em L - 1,20 m x 0,50 m x 1,30 m x 0,70 m	6	280,00	1.680,00
	10	V10 - Tampo de vidro para mesa reta - 0,80 m x 0,72	1	50,00	50,00
	11	V11 - Tampo de vidro para armário baixo - 0,80 m x 0,50	20	45,00	900,00
	12	V12 - Tampo de vidro para balcão - 1,16 m x 0,40	1	50,00	50,00
	13	V13 - Tampo de vidro para balcão - 2,70 m x 0,40	1	100,00	100,00
	14	V14 - Tampo de vidro para balcão - 1,30 m x 0,40	1	50,00	50,00
	15	V15 - Tampo de vidro para mesa (com formato irregular) - 1,40 m x 0,97m	1	100,00	100,00
	16	V16 - Tampo de vidro para mesa (com formato irregular) - 1,40 m x 1,44 m	1	165,00	165,00
<b>Preço Total do Lote Único</b>					<b>12.000,00</b>